

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG**  
**Campus São João del-Rei**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Coordenação de Serviços Gerais**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO SRP 01/2018**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) e ÁGUA MINERAL**, com **fornecimento parcelado e com disponibilização de recipientes em regime de comodato**, para atendimento às necessidades do Campus São João del-Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste instrumento.

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS TOTAIS E ESTIMATIVA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Qtde.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação fogões domésticos, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Botijão de 13 quilos (P13)	47678	110	91,99	10.118,90
02	Água mineral potável sem gás, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Galão de 20 litros	9873	1.660	11,45	19.007,00
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME</b>						29.125,90

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidades participantes

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS IF SUDESTE MG – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI (ÓRGÃO GERENCIADOR)							
Item	Descrição	Unidade	Requisição mínima	Requisição Máxima	Cronograma	Qtde.	Local de entrega
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação fogões domésticos, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Botijão de 13 quilos (P13)	01	03	mensal	36	Rua Américo Davim Filho, s/nº, Bairro Vila São Paulo, São João del-Rei/MG – CEP: 36301-358.
02	Água mineral potável sem gás, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Galão de 20 litros	20	50	mensal	600	

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS IF SUDESTE MG – CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO (ÓRGÃO PARTICIPANTE)							
Item	Descrição	Unidade	Requisição mínima	Requisição Máxima	Cronograma	Qtde.	Local de entrega
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação fogões domésticos, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Botijão de 13 quilos (P13)	01	02	mensal	04	Rua da Independência, 30 – Bairro Aparecida, Bom Sucesso/MG – CEP 37220-000;
02	Água mineral potável sem gás, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Galão de 20 litros	05	15	mensal	60	

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS IF SUDESTE MG – CAMPUS JUIZ DE FORA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)							
Item	Descrição	Unidade	Requisição mínima	Requisição Máxima	Cronograma	Qtde.	Local de entrega
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação fogões domésticos, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Botijão de 13 quilos (P13)	4	5	mensal	70	Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica, Juiz de Fora/MG – CEP 36080-001.
02	Água mineral potável sem gás, com disponibilização de recipientes em regime de comodato conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência;	Galão de 20 litros	80	150	mensal	1.000	

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, para aquisição dos materiais acima elencados, se faz necessária para fornecimento de água mineral aos colaboradores do Campus São João del-Rei do IF Sudeste MG, bem como o gás para o preparo de café, chás e afins que são servidos diariamente nas suas dependências, além de ser utilizado também na cocção de refeições rápidas tendo em vista que o Campus situa-se em local isolado do comércio local, resultando em opções restritas para aquisição de refeições prontas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que natureza do objeto a ser adquirido é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **02(dois) dias úteis**, contados do dia do recebimento da **nota de empenho ou da requisição de fornecimento**, em remessa parcelada, nos endereços constantes no subitem 1.2 deste Termo.

4.2. Considerando que a CONTRATANTE não dispõe de local apropriado para estocagem do material, os objetos da presente contratação deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as demandas da mesma.

4.2.1. A primeira entrega deverá ser em regime de comodato, ou seja, o vasilhame será fornecido, como empréstimo, em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade constante no **subitem 4.5** e de acordo com as normas técnicas pertinentes.

4.2.2. As outras entregas serão feitas por meio de reposição substituindo-se do vasilhame vazio que estará em poder da contratante.

4.3. A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida que dependerá, exclusivamente, da necessidade da Contratante.

4.4. A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, dentro das quantidades determinadas neste instrumento, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% do prazo** total recomendado pelo fabricante.

4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de **01(um) dia útil** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.